



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFBV5
Data: 03/12/2025 08:36:20 -04:00



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONTENDO LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Município de Ivinhema/MS.

DATA DE ABERTURA: 17/12/2025.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO do Edital e do Termo de Referência – Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou, para maiores informações através do e-mail licitação2025.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, ou ainda, através do telefone (67) 3442-6150.

I – O Município de Ivinhema/MS através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00**, por meio do setor de licitações e contratos, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como o contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o **Art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021**.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.024**, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de Outubro de 2024, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios secos e perecíveis (hortifrúti, laticínios, proteínas de origem animal, embutidos), água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as diversas secretarias do Município de Ivinhema-MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

1.1. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.2.1. **Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. **Havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.4. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. O **LOTE: 4, 5, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 26** é destinado à **participação de todos os interessados** que atendam aos requisitos deste edital, e;

2.1.2. **OS LOTES: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 25** são destinados **somente para participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.2. Para o item da PROPOSTA DE PREÇOS, **quaisquer empresas**, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.3. Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 25 e 26, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de existência de sede, filial ou ponto de apoio operacional localizado em raio máximo de até 120 km do Município de Ivinhema/MS;

2.3.1.A exigência tem fundamento em razões técnicas e logísticas, visando garantir a regularidade das entregas, a manutenção da qualidade dos produtos e a continuidade do abastecimento, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2.A comprovação poderá ser feita por meio de documento oficial de registro empresarial (contrato social, CNPJ atualizado ou documento equivalente) que indique o endereço da unidade localizada dentro do raio estabelecido.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.4. No âmbito de regionalização, fundamentado no Art. 3º do Decreto nº 945, de 05 de agosto de 2025, determina a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.5. Para participar, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.10. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.11. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.12. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.13. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.13.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.13.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.13.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.13.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.19. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.20. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.21. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.22. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.

2.23. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min

2.24. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.25. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para obter os benefícios nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes, **que deverão estar anexados no campo "DOCUMENTOS" juntamente aos documentos de habilitação, devido às peculiaridades do sistema:**

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II); ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente **acompanhada do "recibo de entrega"**, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II).

3.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

3.1.3. Tendo em vista que o certame é exclusivo para ME, EPP e MEI, **a não conformidade com o que prevê o item 3.8. impedirá o fornecedor de participar do certame.**

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao2025.ivinhema@gmail.com OU do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br em campo próprio.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.1.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar anexados no campo "DOCUMENTOS" concomitantemente aos documentos de habilitação, devido as peculiaridades do sistema:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.18. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**", "**Termo de Habilitação**" e "**Aceite de Termos**", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- c) **O prazo para envio dos documentos de habilitação** será de **até 02 (duas) horas** a partir da solicitação da Pregoeira, prorrogável pelo mesmo período a pedido.
- d) **Arquivos em formato digital “.pdf”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- e) **Em situações excepcionais**, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem ao setor de Licitações e contratos, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins da proposta de preços, **a proponente deverá registrar preços** a serem ofertados, **em campo próprio**, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente **via sistema eletrônico** de licitações, **de forma “on-line”**, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, **e igualmente apresentar a proposta escrita e anexar no sistema no campo “DOCUMENTOS”** em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO I, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, os requisitos abaixo, consistentes em:

- 7.1.1. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.
- 7.1.2. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- 7.1.3. Número do processo e da licitação.

- 7.1.4. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.

7.1.5. Marca.

7.1.6. Modelo (se for o caso).

7.1.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.1.8. **Não será permitido preços diferentes para a entrega em diferentes locais, considerando a proximidade existente entre eles.**

7.1.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.1.10. O licitante deverá ofertar o quantitativo máximo conforme estabelecido na proposta de preços do anexo I deste Edital, não sendo permitida a possibilidade de oferecer quantitativo inferior.

7.2. Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 25 e 26, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de existência de sede, filial ou ponto de apoio operacional localizado em raio máximo de até 120 km do Município de Ivinhema/MS;

7.2.1. A exigência tem fundamento em razões técnicas e logísticas, visando garantir a regularidade das entregas, a manutenção da qualidade dos produtos e a continuidade do abastecimento, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. A comprovação poderá ser feita por meio de documento oficial de registro empresarial (contrato social, CNPJ atualizado ou documento equivalente) que indique o endereço da unidade localizada dentro do raio estabelecido.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.13. O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.14. **GARANTIA.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.074, 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

7.15. No âmbito de regionalização, fundamentado no Art. 3º do Decreto nº 945, de 05 de agosto de 2025, determina a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso de inseridos antecipadamente), até a abertura da sessão pública.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,01% (um centésimo por



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.15. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro faz jus ao benefício favorecido às ME/EPPs, em conformidade com o item 3.1.1. deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do benefício favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o Decreto Municipal 582/24 de 28 de Agosto de 2024, alterado pelo Decreto nº. 513, de 19 de março de 2.025.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

9.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, **a proponente deverá apresentar a documentação de habilitação requerida**, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, **bem como os documentos solicitados nos subitens 3.1.1. alíneas "a, b, c" e do subitem 5.15. alíneas "a, b" do presente Edital**, sob pena de inabilitação, devido as peculiaridades do sistema.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativos aos **Créditos Tributários de ICMS**, expedida pelo órgão competente.

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - selo SIF/DIPOA, **para os lotes: 3, 4 e 12.**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

10.7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitação, em acordo ao que prevê o art. 253 do Código Sanitário de Mato Grosso do Sul (Lei n. 1.293/92), **para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 25.**

10.7.3. Autorização expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, de revendedor varejista de gás GLP: Resolução ANP nº 852/2021, **para o lote: 26.**

10.7.4. Autorização de Funcionamento de titularidade da Empresa (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, compatível com o objeto licitado, **para os lotes: 14 e 15.**

10.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

10.8.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **de sujeição aos termos do Edital e seus anexos**, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, **bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias** para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO VI).

10.8.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **de elaboração independente de proposta**, relativa a presente licitação (ANEXO V).

10.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação da Pregoeira**, podendo ser prorrogável por igual período, devendo o licitante solicitar a Pregoeira.

10.9.2. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.7.1.

10.9.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

10.9.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

10.9.3.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

10.9.3.3. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.9.3.4. na hipótese de solicitação de atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, dispostos na cláusula de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" se for o caso, os mesmos podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461).

10.9.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*).

10.9.5. Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

10.9.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.9.7. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

10.9.8. Em hipótese alguma, serão aceitos "**protocolos**" ou "**comprovantes**", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

10.9.9. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

10.9.10. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

10.9.11. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

10.9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.14.1. Complementação De Informações Acerca Dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes A Época Da Abertura Do Certame.

10.9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.16. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

10.9.17. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.9.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

10.9.22. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

10.9.23. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

10.9.24. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

10.9.25. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

10.9.26. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

10.9.27. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

10.9.28. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

10.9.28.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou;

10.9.28.2. Em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.13. o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

11.14. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

11.15. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

11.16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.3.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.3.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.3.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

12.3.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.3.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.3.6. Fraudar a licitação.

12.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.3.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.3.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. Advertência.

12.4.2. Multa.

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.5.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.3. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto Municipal nº 526, de 19 de julho de 2024, será facultado aos licitantes, durante a sessão pública do certame, APÓS A HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, manifestar o interesse em registrar seus preços com valores iguais aos do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação das propostas.

13.4. A manifestação dos licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva será colhida expressamente pelo(a) pregoeiro(a) ou presidente da comissão, durante o chat da sessão pública, devendo constar da ata da sessão, com indicação clara dos que aceitaram ou não igualar seus preços ao do adjudicatário.

13.5. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem registrar no mesmo preço do primeiro colocado será respeitada nas contratações futuras, conforme critérios de desempate estabelecidos no edital e na legislação pertinente.

13.6. Os licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverão manter todas as condições e exigências da proposta original, inclusive quanto à habilitação.

13.7. A Administração poderá recorrer ao cadastro de reserva exclusivamente nos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 526/2024, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

13.8. A formação do cadastro de reserva será formalizada em anexo à Ata de Registro de Preços, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Licitações.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o órgão gerenciador convocará/enviará aos licitantes a Ata de Registro de Preços para assinatura de forma digital ou eletrônica.

14.4. O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico, direcionado à Adjudicatária/Beneficiária da Ata, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.5. Caberá às partes arcarem com eventuais custos da aquisição, porventura, necessários à assinatura do documento de forma eletrônica ou digital.

14.6. Na Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, serão fixados os preços, as empresas, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios da aquisição/fornecimento em conformidade com o Edital do pregão.

14.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.8. Caso o licitante primeiro classificado, após convocação através do e-mail para assinatura digital ou eletrônica, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará/enviará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

14.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos, com exceção dos licitantes que manifestarem interesse na constituição de cadastro de reserva.

14.10. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da mesma.

14.11. A existência de preços registrados em Ata **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da Ata, preferência em igualdade de condições.

- 14.12. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas serão divulgados à Imprensa Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.13. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 14.14. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata, para que este proceda a indicação da empresa e respectivos preços a serem praticados.
- 14.15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Federal n. 11.462 de 31 de Março de 2023.
- 14.16. Quando houver contratação do saldo remanescente, o setor de licitações e contratos convocará os licitantes para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o(s) contrato(s), em conformidade com a minuta pré-elaborada neste Processo.
- 14.17. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.18. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.1.1. Atestada a vantajosidade para a Administração, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação de saldo.

- 14.2. O contrato decorrente deste procedimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão futura, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 14.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 14.4. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
- 14.6. O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do **Decreto Municipal nº 526/2024**.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 15.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 15.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do(s) item(ns) registrado(s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.
- 15.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento ou documento equivalente serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.
- 15.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento ou documento equivalente, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 15.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

- 16.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".
- 16.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a(s) informação(ões) do(s) item(ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 16.5. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.6. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 16.7. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 16.8. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.
- 16.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 16.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 16.12. A Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão carona.
- 16.13. O órgão ou entidade que solicitar a adesão à presente Ata de Registro de Preços será o único responsável por observar e cumprir a vedação prevista no Art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, isentando o órgão gerenciador e os participantes originais de qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento dessa norma.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 17.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando do fornecimento, objeto deste certame.
- 17.2. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 17.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;
- 17.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores das aquisições/fornecimento já executado, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 17.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 17.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 17.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO, DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O fornecimento/prestação do objeto será conforme necessidade, mediante autorização de fornecimento devidamente assinada, conforme as especificações contidas na minuta da Ata de Registro de Preços bem como no Termo de Referência.
- 18.2. As condições de pagamento, revisão dos preços e reajuste, estão expostas na Minuta da Ata de Registro de Preços bem como no Termo de Referência.
- 18.3. As condições de cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços estão descritos na minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes do presente processo, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

19.2. Órgão Gerenciador:

19.2.1. Secretaria Municipal de Administração: **CNPJ** 03.575.875/0001-00.

19.3. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **Decreto Municipal 526/24 (...) Art. 8º (...)**:

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.”

19.4. E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

19.5. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 2.739.028,76** (dois milhões setecentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos) em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br

20.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

20.12. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

20.13. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ivinhema-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

20.14. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

20.15. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

20.17. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

20.18. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

20.19. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

20.20. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinHEMA.ms.gov.br), ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada.

20.21. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

20.22. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.23. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.24. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.25. **O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.**

20.26. **As regras relativas à fiscalização e a gestão do contrato, à entrega do objeto e as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexa a este edital.**

20.27. Fica designada como **Pregoeira** a Sra. **Elizabete Adolfo Machado** e como **Equipe de Apoio** as Sras. Alessandra Riken, Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi, Elizete Santos de Lima Fabiana de Souza Ramos, Jacimara Zanesco Crivelaro, Lucivania de Oliveira Barbosa e Rosimeire da Silva de Salles,.

21. DO FORO



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I Proposta de preços.

ANEXO II Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP).

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV Minuta do contrato administrativo.

ANEXO V Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VI Modelo de Declaração de sujeição aos termos do Edital.

Ivinhema-MS, 02 de Dezembro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO NÚMERO XXX / 2025	TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA (ABERTO)
PROponente.....: _____			PROCESSO LICITATÓRIO Nº .: <u>XXX / 2025</u>
Endereço _____			VALIDADE DA PROPOSTA: <u>CONFORME EDITAL</u>
BAIRRO.....: CIDADE: _____ UF: _____			CONDIÇÕES DE PGTO: <u>CONFORME EDITAL</u>
TELEFONE _____ FAX: _____			PRAZO DE ENTREGA: <u>CONFORME EDITAL</u>
BANCO.....: AGENCIA: _____ C/C: _____			
NOTA: O objeto deverá atender todas as características e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, conforme detalhamento da Secretaria e/ou órgão requisitante competente.			

ITE M	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 VERDURAS e LEGUMES							
1	Alface	In natura, Folha lisa com peso unitário variando de 250 a 400g, coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça, não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.	Unid.	75			
2	Alho	In natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo), tipo extra (número 6). Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento.	Kg	109			
3	Batata Inglesa	In natura, variedade inglesa, tipo HBT, de primeira qualidade, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Tamanho uniforme, tipo extra média. Não estar completamente madura.	Kg	430			
4	Cebola	In natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon.	Kg	225			
5	Cenoura	In natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20 cm de comprimento e peso de 150g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	Kg	330			
6	Cheiro verde	In natura, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem defeitos e lesões de origem física ou	Unid..	78			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		mecânica (perfurações e cortes); Tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O maço deve ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha, peso mínimo de 100g.					
7	Chuchu	In natura, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	75			
8	Couve	In natura, Folha lisa, variando de 250 a 400g, coloração verde, grau de crocância médio, não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.	Unid..	55			
9	Pimentão verde	In natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da Unid.ade: 200g.	Kg	42			
10	Repolho	In natura, Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800 g. Cabeça fechada sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	122			
11	Tomate	In natura, variedade Santa Cruz, calibre médio, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	345			

LOTE 2 FRUTAS							
12	Banana maçã	In natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada.	Kg	415			
13	Banana nanica	In natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada.	Kg	1115			
14	Laranja madura	Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	315			
15	Maçã nacional	Vermelha, de tamanho médio, tipo 100/135 no grau máximo de evolução e tamanho sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	415			

LOTE 3 PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL							
16	Carne bovina colchão mole	Sem osso, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagem	Kg	439			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		plástica. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.					
17	Carne bovina moída	Miolo de paleta, com no máximo 10% de gordura, livre de asparas, resfriada, aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionada em embalagens Plásticas. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	319			
18	Carne bovina músculo	Sem osso, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionadas em embalagens plásticas. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	159			
19	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Contendo 1 kg, congelado, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Pacote	266			
20	Carne de frango (PEITO DE FRANGO)	Contendo 1 kg, congelado, sem ossos, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Pacote	321			
21	Frango inteiro	Congelado, com miúdos com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, especificação do produto e data de validade. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	320			
22	Ovos	Cor branco, Classe A, tipo 3 grande, Peso entre 55g e 59g por Unid.. Produto fresco de ave galinácea , tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem contendo 30 Unidades , com registro no Ministério da Agricultura – SIF/DIPOA.	Cartela	111			

LOTE 4 EMBUTIDOS E PROCESSADOS							
23	Mortadela defumada	Fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, com peso líquido de até 01kg. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	1350			
24	Presunto Magro	Cozido, fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pesando no máximo 3 kg, com aspecto firme. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	1410			
25	Queijo Muçarela	Fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pesando no máximo 3 kg, com aspecto firme. Constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.	Kg	910			
26	Salsicha	Tipo hot dog resfriada com no máximo 20% p/p de lipídios com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g por Unid.ade - validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote com aproximadamente 1 kg. Constando	Kg	510			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA.

LOTE 5 ALIMENTOS SECOS							
27	Achocolata do	Em pó, solúvel, composto por açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, acondicionado em embalagem Plástica original de fábrica com 1 kg.	Unid..	819			
28	Açúcar	Cristal, Fardo com 06 Unidades, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante c/ 5 kg.	Fardo	234			
29	Amendoim	Cru, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 500 gr.	Pacote	65			
30	Amido de milho	Em pó, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica - 500 gramas.	Pacote	45			
31	Arroz	Agulha, tipo 1 "americano", longo e fino, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original do fabricante - pacote com 5 kg.	Pacote	410			
32	Bolacha	De água e sal, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com aproximadamente 345gr.	Pacote	1580			
33	Bolacha	De coco, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com aproximadamente 345gr.	Pacote	1530			
34	Bolacha	De Maisena, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com aproximadamente 345 gr.	Pacote	1550			
35	Bolacha	Integral, acondicionada em embalagem plástica ou de papel original do fabricante, com aproximadamente 345 gr.	Pacote	700			
36	Camomila	Desidratada, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 10 g	Unid.	20			
37	Chá mate	Natural, composição 100% folhas e erva mate moído, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com aproximadamente 250gr.	Unid.	848			
38	Chá mate	Tostado, cada caixa com 25 saquinhos acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 40g - sabores variados.	Caixa	180			
39	Chocolate	Granulado, acond115icionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 150 g.	Unid..	75			
40	Coco	Ralado, puro, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100 gramas.	Unid..	115			
41	Colorau	Em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 500 gramas.	Unid..	36			
42	Condiment o	Preparado para caldo de galinha e de carne, caixa c/ 6 cubos de 57g.	Unid..	35			
43	Farinha de mandioca	Branca de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, com 1 kg.	Pacote	110			
44	Farinha de milho	Amarela, de 1ª qualidade, aspecto fino, Tipo Fubá, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg.	Pacote	125			
45	Farinha de Trigo	De 1ª qualidade, especial para uso caseiro, branca, com glúten, embalada em pacote apropriado de 1 kg.	Pacote	425			
46	Feijão	Tipo 1, carioguinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso - Pacote de 1 kg	Pacote	214			
47	Fermento Químico em pó	De 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com 100 gr.	Unid..	114			
48	Macarrão	Tipo espaguete, massa com sêmola, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de	Pacote	211			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica - 1 kg.				
49	Macarrão	Tipo parafuso , massa com sêmola, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica - 1 kg.	Pacote	205		
50	Macarrão	Tipo picado – Padre nosso , massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica - 1 kg.	Pacote	200		
51	Macarrão	Tipo picado – Ave Maria , massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica - 1 kg.	Pacote	300		
52	Milho	Para canjica , sem pele de 1ª qualidade, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 500 gr.	Unid.	25		
53	Milho	Para pipoca , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente, original de fábrica com 500 gr.	Unid.	141		
54	Orégano	Folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem de polipropileno de 10 gr.	Unid.	33		
55	Polvilho azedo	Contendo 1 kg, aspecto liso e fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de Polipropileno transparente, original de fábrica.	Pacote	45		
56	Polvilho doce	Contendo 1 kg, aspecto liso fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de Polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, aspecto liso fino.	Pacote	65		
57	Sal	Refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1 kg.	Pacote	65		
58	Suco em pó	De frutas, em pó, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 450 gramas.	Unid.	235		

LOTE 6 CAFÉ						
59	Café	Torrado e moído, moagem fina, predominantemente 100% arábica, com torrefação média, acondicionado em embalagem a vácuo ou almofada, em pacotes de 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, Validade Mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1998		

LOTE 7 ALIMENTOS LÍQUIDOS						
60	Adoçante	Dietético líquido, sem calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 110 ml.	Unid..	47		
61	Extrato de tomate	Pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, tipo pasta, lata íntegra ou sachê, com aproximadamente 840 g.	Unid.	215		
62	Milho Verde	Em salmoura, embalagem original de fábrica, tipo lata íntegra ou sachê, com aproximadamente 170 gr.	Unid.	115		
63	Molho de Tomate	Sachê de aproximadamente 300g. Classificação/Características gerais, molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 300 gramas aproximadamente. Sódio máximo de 170mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias.	Unid.	230		
64	Vinagre	Tipo vinho tinto ou branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750 ml.	Unid.	50		



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

LOTE 8 ÓLEOS E GORDURAS						
65	Maionese	Acondicionada em embalagem original de fábrica - embalagem com 500 gr.	Unid.	127		
66	Margarina	De 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com aproximadamente 500 gramas, com sal, extra cremosa (mínimo 65% de lipídeos).	Unid.	650		
67	Óleo	De soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml.	Unid.	236		

LOTE 9 PADARIA						
68	Pão de forma	De leite fatiado - Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 450g a 500g. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, deve ser fatiado. Informar no rótulo a presença de Glúten e Leite.	Unid.	530		
69	Pão de leite	Com bom crescimento e peso aprox. 65g.	Unid.	2090		
70	Pão Francês	De 1ª qualidade, preparado diariamente, com bom crescimento e peso de aprox. 50 gr.	Kg	3265		

LOTE 10 REFRIGERANTES						
71	Refrigerant e - sabor cola	Pet 2 litros, 1ª linha, não alcoólico. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo INS 150a, acidulante, ácido fosfórico INS 338, aromatizantes naturais compostos, não alcoólicos, não fermentados, sem glúten.	Unid.	657		
72	Refrigerant e - sabor guaraná	Pet 2 litros, de 1ª linha, não alcoólico. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores, sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante de caramelo tipo IV, sem glúten.	Unid.	817		
73	Refrigerant e - sabor laranja	Pet 2 litros, 1ª linha, não alcoólico. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, amido modificado, aroma natural de laranja, acidulante, ácido cítrico, benzoato de sódio, sorbato de potássio, sequestrante edta, estabilizadores goma éster e acetato de isobutirato de sacarose e corante amarelo crepúsculo, sem glúten.	Unid.	752		

LOTE 11 BOLO E SALGADOS						
74	Bolo	Recheado e confeitado (tipo aniversário). Cobertura: brigadeiro com chocolate granulado ou chantilly com coco ralado. Recheio: doce de leite ou beijinho com gotas de chocolate. A massa base do bolo deverá ser tipo Pão de Ló. Confeccionado com matérias primas de boa qualidade.	Kg	162		
75	Mini salgado	Assados (doguinho e esfirra), embalagem com 100 Unidades.	Cento	280		
76	Mini salgado	Fritos mistos (coxinha, bolinha de queijo, rissoles e pastel) embalagem com 100 Unidades.	Cento	300		

LOTE 12 PRODUTOS LÁCTEOS						
77	Bebida	Sabores diversos, líquido, homogêneo,	Unid.	1005		



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

	Láctea	embalagem plástica original de fábrica com 1 litro. Constando obrigatoriamente registro no SIF.					
78	Creme de leite	Embalagem 200g, embalagem Tetra Pack, creme de leite leve UHT. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem.	Unid.	172			
79	Leite condensado	Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Constando obrigatoriamente registro no SIF.	Unid.	165			
80	Leite em pó	Integral, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ 400gr.	Unid.	336			
81	Leite Integral	Embalagem Tetra Pack contendo 1 litro - acondicionado em embalagem com rótulo contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 04 meses. Deve conter registro do Ministério da Agricultura.	Unid.	650			

LOTE 13 DOCES E GULOSEIMAS							
82	Bombom	De chocolate, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, pacote com 1 kg.	Pacote	330			
83	Doce	De abóbora, caixa com 50 Unidades, embalado individualmente com peso aproximado de 32 gramas.	Caixa	165			
84	Paçoca	Embalagem com 50 Unidades, embalada individualmente, cada um contendo individualmente no mínimo 20 gramas.	Pacote	165			
85	Pé de moleque	Embalagem com 50 Unidades, embalada individualmente, cada um contendo individualmente no mínimo 20 gramas.	Pacote	145			
86	Bala	do tipo macia com sabores diversos, embaladas individualmente, armazenada em saco plástico, contendo no mínimo 500g.	Pacote	945			
87	Pirulito	sabores diversos, embalado individualmente, armazenado em sacos plásticos contendo no mínimo 500g.	Pacote	895			

LOTE 14 PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA e HIGIENE							
88	Água Sanitária	Caixa com 12 Unidades, embalagem plástica de 1 l cada, com hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Caixa	731			
89	Álcool Etilico hidratado	Em gel, caixa com 12 Unidades, acondicionado em embalagem plástica original do fabricante com aproximadamente 500g, neutro, 70° INPM, de uso em geral.	Caixa	43			
90	Álcool Etilico hidratado	Líquido, caixa com 12 Unidades. Neutro, acondicionado em embalagem plástica original do fabricante com aproximadamente 1 litro, 70° INPM, de uso em geral.	Caixa	462			
91	Aromatizante de ambientes	Contendo no mínimo 120 ml, com perfume duradouro, sendo concentrado para maior rendimento e com bico dosador que evita o desperdício, para utilização em: ralos, lixeiras, banheiros, vasos sanitários, pisos e azulejos, deixando o seu ambiente com um cheiro de limpeza, podendo ser nas seguintes fragrâncias: citro, pinho, glóbulos, lima limão, citronela, lavanda, floral, talco, erva doce, hortelã, algas marinhas, algodão, cravo e canela.	Unid.	2872			
92	Cera	Líquida incolor, autobrilhante. Composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância floral e água. Em embalagem plástica contendo 750 ml.	Unid.	435			
93	Desinfetante	Caixa contendo 6 Unidades lavanda com bactericida, embalagem de plástico com 2	Caixa	822			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		litros cada, para limpeza geral; Composição: água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante..					
94	Detergente	Líquido, caixa contendo 24 Unidades em frasco de 500 ml cada, com alto poder desengordurante, com tensoativo biodegradável, composto por ácido alquibenzeno sulfônico linear 90%, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, lauril eter sulfato de sódio 27%, mistura MIT/CMIT1:3 - metil isotiazolina/metilcloro isotiazolina, água.	Caixa	801			
95	Limpa pedra	Caixa contendo 4 (quatro) Galões de 5 litros. Detergente ácido p/ limpeza pesada, composto por ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecibenzino sulfônico linear, corante e veículo.	Caixa	182			
96	Limpa vidros	Caixa contendo 24 Unidades, líquido, para limpeza em vidro e acrílico. 500 ml.	Caixa	96			
97	Limpador de pisos	Caixa contendo 4 (quatro) Galões de 5 litros original do fabricante, com brilho-detergente com cera para limpeza de pisos em geral.	Caixa	414			
98	Multi-inseticida	Em Aerossol, eficientes para matar mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e outros insetos, formula inseticida a base d'água. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco contendo 300 ml.	Unid.	281			
99	Multiuso	Limpador instantâneo, caixa contendo 24 Unidades em frasco de 500 ml cada. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tripolifosfato de sódio, álcool isopropílico, hidróxido de sódio, essência, corante e água.	Caixa	430			
100	Odorizante de ambiente	Spray, Caixa contendo 12 Unidades em frasco com 400 ml cada, fragrâncias variadas.	Caixa	424			
101	Sabão em barra	Glicerinado, neutro, contendo 5 Unidades de 180g aproximadamente, embalagem plástica original do fabricante com 900 g. Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Pacote	1340			
102	Sabão em pó	Embalagem contendo 800 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Que contenha tensoativo biodegradável.	Unid.	2798			
103	Sabonete	Líquido 5 litros, caixa contendo 4 Unidades, fragrâncias variadas.	Caixa	137			
104	Sabonete	Líquido 500 ml, caixa contendo 12 Unidades, fragrâncias variadas.	Caixa	143			
105	Saponáceo	Creoso, limpa multi superfícies, Embalagem de 500 ml.	Unid.	380			

LOTE 15							
PRODUTOS COMUNS EM HIGIENE E LIMPEZA							
106	Avental de Cozinha	Em Oxford, sem bolsos, uniformes, de cor branca, tecido liso. Medida aproximada: 60 cm e 83 cm de altura.	Unid.	100			
107	Corda para Varal	Em nylon 10 metros. Composição 50% polipropileno e 50% polietileno, produto não perecível, não tóxico.	Unid.	102			
108	Esponja para banho	Infantil, macia, em espuma delicada, de excelente qualidade, deverá estar embalada individualmente em embalagens plásticas.	Unid.	600			
109	Escova de	Em base plástica, com cerdas de nylon,	Unid.	168			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

	lavar roupas	formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x13,5 cm					
110	Escova sanitária	Com cerdas resistentes em nylon, com cabo longo para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado. Medindo aproximadamente 15X40 cm.	Unid.	169			
111	Escova para cabelo	Com Cerdas Plásticas; para Adultos; Cabo Plástico; Com Pontas Protetoras (c/ Bolinhas Nas Pontas) Resina Plástica e Pigmentos, Cores Diversas; No Formato Retangular; Embalagem Individual.	Unid.	45			
112	Escova para mamadeira	Para limpeza de mamadeiras e bico, cerdas macias e flexíveis em nylon oval, com medidas entre 25 a 29 cm de comprimento.	Unid.	70			
113	Esponja Dupla Face	De Fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 7x11x2,2 cm, embalagem individual.	Unid.	3370			
114	Esponja de Lã de aço	Fina, embalagem plástica com 8 Unidades	Pacote	1225			
115	Fita adesiva	Para fraldas, medindo aproximadamente 50 metros. Medidas da fita: 19 mmx50mm. Na cor creme.	Unid.	210			
116	Flanela	Para limpeza, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão.	Unid.	765			
117	Gel dental	Infantil, sem flúor, aproximadamente 50 g, baixa abrasividade, sem flúor, sem corantes, com xilitol indicado para crianças de 0 a 5 anos. Não contém açúcar. Embalagem plástica não tóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, indicação de que não prejudica a saúde caso seja engolido pela criança, indicação de aprovação pela ABO, registro no Ministério da Saúde e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado.	Unid.	85			
118	Lixeira	Com pedal, plástica, estrutura reforçada, redonda, com capacidade aproximada de 15 litros.	Unid.	64			
119	Lixeira	Com pedal, plástica, estrutura reforçada, redonda, com capacidade aproximada de 30 litros.	Unid.	30			
120	Lixeira	Com pedal, metal, estrutura reforçada, redonda, com capacidade aproximada de 65 litros.	Unid.	55			
121	Pá para lixo	Com aparador em material plástico resistente, medindo aproximadamente 20x25cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid.	156			
122	Pano para limpeza	De chão, atalhado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 50 x 100 cm.	Unid.	1085			
123	Pano para copa-cozinha	100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo aprox. 42 x 65 cm, especificado na etiqueta do produto.	Unid.	655			
124	Papel higiênico	Classe I, com gramatura de 17,0 a 19,0g/m2, 100% celulose virgem, Folha simples de Alta Qualidade, picotado e texturizado, branco - grau de alvura > 85%, microtextura aerada de alta absorção, macio, sem perfume (neutro).Acondicionado em embalagem plástica transparente, Embalagem com 16x4x30mts.	Fardo	815			
125	Prendedor de roupas	Embalagem c/ 12 Unidades, corpo em material plástico reforçado, mola de arame reforçado, medindo aproximadamente: 7 cm.	Unid.	145			
126	Protetor solar	Frascos plásticos ou bisnaga plástica com tampa fipi-top, contendo no mínimo 100 ml, Fator de proteção solar no mínimo 50 FPS, com odor suave e agradável, não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free"), não deve conter em fórmula Diethyl Toluamide - DEET, não deve conter ácido paraaminobenzóico	Unid.	571			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		(PABA- FREE), deve ser resistente a água, persistindo na pele m'nimo 02h30 mint. deve proteger da radiação UV A (320 - 400nm) e UV B (290-320nm), deve ser hipoalergênico, não deve obstruir os poros (tipo 'não comodogênico'), não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima 12 meses.				
127	Rodo	Lava piso e azulejos com base de plástico, espuma de poliuretano e fibra abrasiva, aproximadamente 25 x 1,5 de comprimento com cabo de plástico.	Unid.	194		
128	Rodo	Para pia , reforçado 15 cm, com cabo em polipropileno de alta resistência e com base emborrachada de alta qualidade.	Unid.	64		
129	Rodo	Corpo de plástico , com 2 lâminas em borracha reforçada, macia fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60 cm, cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50mt.	Unid.	286		
130	Rodo	Corpo de plástico , com 2 lâmina em borracha reforçada, macia fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, medindo aproximadamente 1,50 mt	Unid.	183		
131	Rodo	De espuma , passa cera, com cabo.	Unid.	125		
132	Vassoura	Com cerdas de nylon sintética, c/ cabo de madeira medindo aproximadamente 25x25 cm.	Unid.	510		
133	Vassoura	De palha , tipo caipira, com cabo de madeira.	Unid.	460		

LOTE 16						
ITENS COMUNS: BORRACHA/VINIL						
134	Balão	Em látex liso, número 7, diâmetro do balão inflado 20,5 cm volume 4,51. Produto aprovado pelo INMETRO. Composição: látex, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade. Cores diversas. Pacote com 50 Unidades.	Pacote	130		
135	Bota de PVC	Cano médio, aproximadamente 28 cm, branca, impermeável, solado antiderrapante, de fácil limpeza/higienização, Unid.ade de fornecimento: par; tamanho nº 34 ao 46.	Par	143		
136	Luva de vinil	Tamanho P, caixa com 100 Unidades, com pó bioabsorvível, transparente, utilizada para manipular alimentos.	Caixa	29		
137	Luva de vinil	Tamanho M, caixa com 100 Unidades, com pó bioabsorvível, transparente, utilizada para manipular alimentos.	Caixa	35		
138	Luva de vinil	Tamanho G, caixa com 100 Unidades, com pó bioabsorvível, transparente, utilizada para manipular alimentos.	Caixa	54		
139	Luva para limpeza	Tamanho P, confeccionada em látex natural, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de no mínimo 40 cm. Padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. <u>Vendido em pares</u>	Par	539		
140	Luva para limpeza	Tamanho M, confeccionada em látex natural, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de no mínimo 40 cm. Padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. <u>Vendido em pares</u> .	Par	661		
141	Luva para limpeza	Tamanho G, confeccionada em látex natural, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de no mínimo 40 cm. Padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. <u>Vendido em pares</u> .	Par	661		
142	Sapato PVC	Sapato de segurança, EPI em EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, leve, confortável, antimicrobiano, com solado antiderrapante,	Par	60		



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		impermeável, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanhos n.º 34 ao 42.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 17 - PLÁSTICO							
143	Bacia plástica	Bacia plástica resistente, com capacidade mínima de 12 Litros .	Unid.	62			
144	Bacia plástica	Bacia plástica resistente, com capacidade mínima de 30 litros .	Unid.	50			
145	Bacia plástica	Bacia plástica resistente, com capacidade mínima 40 litros .	Unid.	40			
146	Balde	Em material plástico resistente com alça de metal, com capacidade mínima para 15 litros .	Unid.	133			
147	Bandeja plástica	Bandeja plástica resistente com tampa e com capacidade mínima de 11,5 L .	Unid.	60			
148	Bandeja plástica	Bandeja plástica resistente com tampa e com capacidade mínima de 17L .	Unid.	40			
149	Borrifador	Borrifador, capacidade para no máximo 500 ml, plástico resistente.	Unid.	130			
150	Caixa plástica	Em polipropileno na cor natural, com tampa, retangular, capacidade mínima para 12 litros . Medidas aproximadas: 41 cm de comprimento x 36 cm de largura x 10 cm de altura.	Unid.	45			
151	Caixa plástica	Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com travas laterais, e capacidade para 15 litros .	Unid.	60			
152	Caixa plástica	Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com travas laterais e capacidade para 30 litros .	Unid.	70			
153	Caixa Plástica	Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com travas laterais e capacidade para 50 litros .	Unid.	30			
154	Caneca	Utilização: merenda escolar, material de polipropileno (kit com 25 peças), cor azul, com capacidade aproximada de 300 ml.	Unid.	510			
155	Cesto para lixo	Capacidade de 150 litros, com tampa e alça, em plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade	Unid.	103			
156	Descascador e boleador	Para frutas e legumes, corpo plástico e lâmina de aço inox.	Unid.	40			
157	Jarra Plástica	Jarra Plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litros branca ou transparente.	Unid.	40			
158	Jarra Plástica	Jarra Plástica com tampa, capacidade aproximada de 4 litros branca ou transparente.	Unid.	55			
159	Prato	Para merenda escolar de polipropileno (kit com 25 peças), cor azul, com capacidade aproximada de 300 ml.	Unid.	810			
160	Recipiente plástico	Redondo, com tampa, fechamento hermético, capacidade para 3 litros .	Unid.	71			
161	Recipiente plástico	Redondo, com tampa de fechamento tipo "rosca", capacidade para 6 litros .	Unid.	71			
162	Recipiente plástico	retangular ou quadrado, com tampa, resistente, capacidade para 5 litros .	Unid.	71			
163	Tábua de carne	Branca, material de polietileno, fácil de limpar, atóxica e inquebrável, medindo aproximadamente 60 cm x 30 cm.	Unid.	37			

LOTE 18 – DESCARTÁVEL							
164	Copo descartável	Contendo 180 ml , caixa contendo 2500 Unidades, de poliestireno não tóxico, transparente.	Caixa	267			
165	Copo descartável	Contendo 50 ml , caixa contendo 5000 Unidades, de poliestireno não tóxico, transparente.	Caixa	57			
166	Filme Plástico PVC	Transparente, rolo medindo aproximadamente 38 cm de largura x 500 metros, com trilho cortante.	Unid.	13			
167	Fósforos	Maço contendo 10 caixas, acondicionado em embalagem original do fabricante, composição:	Unid..	430			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.					
168	Guardanapo de papel descartável	Medindo aproximadamente 20 x 22,5cm, extra branco, papel 100% Celulose virgem, pacote com 50 Unidades.	Pacote	796			
169	Papel toalha	Interfolha com duas dobras, descartável, branco, fardo com 1.000 mil Unidades, gofrado, macio, com alto poder de absorção.	Fardo	1895			
170	Touca	Elástica sanfonada, descartável, em TNT, na cor branca, (Pacote com 100 Unidades).	Pacote	207			

LOTE 19 - ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM							
171	Embalagens	Embalagens Plásticas Para Alimentos Freezer/ Micro-ondas 5 kg rolo com 50 Unidades .	Unid..	270			
172	Embalagens	Embalagens Plásticas Para Alimentos Freezer/ Micro-ondas 7 kg rolo com 100 Unidades .	Unid.	320			
173	Saco para lixo	Plástico para lixo, capacidade para 20 litros , em polietileno reforçado, embalagem contendo 100 Unidades .	Pacote	933			
174	Saco para lixo	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros , em polietileno reforçado, embalagem contendo 100 Unidades .	Pacote	1069			
175	Saco para lixo	Saco plástico para lixo, capacidade para 200 litros , em polietileno reforçado, embalagem contendo 100 Unidades .	Pacote	1227			
176	Saco para lixo	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros , em polietileno reforçado, embalagem contendo 100 Unidades .	Pacote	941			
177	Saco para cachorro quente	Material plástico, aplicação acondicionamento mini cachorro-quente, medida aproximada: altura 140 mm, largura 75 mm, transmitância monolúcida, embalagem com 100 Unidades.	Pacote	915			
178	Saco para cachorro quente	Material plástico, aplicação acondicionamento cachorro-quente, medida aproximada: altura 120 mm, largura 200 mm, transmitância monolúcida, embalagem com 100 Unidades.	Pacote	715			
179	Saco para pipoca	Material papel na cor branca, inodoro, não tóxico, e de material não reciclado, medindo 7,5 x 15 cm. Pacote com 100 Unidades .	Pacote	660			
180	Sacola Plástica	Tamanho 50 cm x 60 cm, reforçada, caixa contendo 100 Unidades .	Pacote	50			

LOTE 20 - PRODUTO TÉRMICO							
181	Garrafa Térmica	Com capacidade para no mínimo 1 litro , corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna térmico, com copo protetor, boca removível fabricado em atóxico, isolamento térmico.	Unid.	43			
182	Garrafa Térmica	Com capacidade para no mínimo 2 litros , corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna térmico, com copo protetor, boca removível fabricado em atóxico, isolamento térmico.	Unid.	44			
183	Garrafa Térmica	Com capacidade para no mínimo 5 litros , corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna térmico, com copo protetor, boca removível fabricado em atóxico, isolamento térmico.	Unid.	33			
184	Garrafa Térmica	Com alavanca, prateada, de aço inoxidável externa e internamente, com base que gira 360°, largura aproximada de 21 cm e altura de 30 cm. Com alça, sistema de abertura da tampa Flip top. Tampa e alça em base plástica preta. Capacidade de 2,5 litros.		15			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

LOTE 21 – ELETROQUÍMICO							
185	Pilha	Alcalina grande D - (cartela com 2 Unidades)	Unid.	67			
186	Pilha	Alcalina Média C - (cartela com 2 Unidades)	Unid.	67			
187	Pilha	Alcalina palito AAA - (cartela com 4 Unidades)	Unid.	297			
188	Pilha	Alcalina pequena AA - (cartela com 4 Unidades)	Unid.	845			

LOTE 22 - UTENSÍLIOS DE VIDRO							
189	Copo	Vidro transparente, com capacidade para 180 ml.	Unid.	120			
190	Jarra de Vidro	Transparente, para água ou suco, com capacidade para no mínimo 1 Litro.	Unid.	34			
191	Prato	Vidro temperado, Fundo, Incolor, tipo "DURALEX", com diâmetro de 19,6 cm e 3,7 cm de altura, resistente a choques e a pequenas quedas e com a característica de quebrar em pedaços menores, reduzindo o risco de ferimentos.	Unid.	1600			
192	Xícaras	Para café c/ pires, em vidro transparente.	Unid.	299			

LOTE 23 - ACESSÓRIOS DE COZINHA							
193	Anel de vedação	Borracha de silicone para panela de pressão de 7 litros, produzido com material resistente e de alta qualidade, 1 cm de altura, diâmetro aproximado de 19,5 cm.	Unid.	56			
194	Anel de vedação	Borracha de silicone para panela de pressão de 10L, produzido com material resistente e de alta qualidade. Composição/Material: Silicone.	Unid.	56			
195	Anel de vedação	Borracha de silicone para panela de pressão 15 litros produzido com material resistente e de alta qualidade. Composição/Material: Silicone.	Unid.	56			
196	Anel de vedação	Borracha de silicone para panela de pressão 20 litros produzido com material resistente e de alta qualidade. Composição/Material: Silicone.	Unid.	56			
197	Válvula	De segurança em alumínio, para panela de pressão, material resistente e de alta qualidade.	Unid.	56			
198	Pino	De panela de pressão, de material resistente de alta qualidade.	Unid.	50			

LOTE 24 - UTENSÍLIOS DE COZINHA							
199	Bandeja	Aço inoxidável, para servir alimentos, medindo aproximadamente 50 x 35 cm, funda, de aço inoxidável polido, bordas arredondadas, altamente durável e resistente. Formato retangular. Ótimo acabamento, totalmente liso, para higienização adequada do produto.	Unid.	41			
200	Bule	Em alumínio, com tampa, utilidade: café e chá, fabricado em alumínio reforçado, com tampa e cabo de madeira, com capacidade de 3 litros.	Unid.	34			
201	Caneco	Em alumínio, com capacidade mínima de 2,5 litros e cabo de baquelite	Unid.	38			
202	Caneco	Em alumínio, com capacidade mínima de 5 litros e cabo de baquelite	Unid.	44			
203	Caneco	Industrial, em alumínio, com capacidade mínima de 10 litros, medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro x 24 cm de altura.	Unid.	27			
204	Chaleira	Em aço inox ou alumínio com capacidade de 6 litros, tampa com o pomel (pegador da tampa), cabo de baquelite antitérmico na cor preta. Medidas (aproximadas) altura (sem tampa): 19 cm diâmetro(boca): 13,5 cm diâmetro(fundo): 22 cm espessura: 1,40 mm.	Unid.	33			
205	Coador	Base em pano e cabo em metal,	Unid.	111			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		aproximadamente 15 cm de diâmetro.					
206	Colher	De sobremesa em aço inox, medida aproximada de 16 cm.	Unid.	231			
207	Colher	Colher de sopa em aço inox, medida aproximada 18 cm.	Unid.	1268			
208	Colher	Colher para arroz, profissional, material em aço inox, medindo 50 cm de comprimento.	Unid.	38			
209	Concha	Industrial, em aço inox, grande, número 16, diâmetro de 16 cm e cabo de 50 cm.	Unid.	34			
210	Escorredor	De arroz em alumínio.	Unid.	24			
211	Escorredor	De copos, inox, capacidade mínima 24 copos.	Unid.	21			
212	Escorredor	De macarrão em alumínio reforçado, capacidade de 10 litros, com alças.	Unid.	36			
213	Escumadeira	Industrial em aço inox, sem solda, medida aproximada de 45 a 50 cm.	Unid.	34			
214	Faca	Com lâmina de serra, em aço inoxidável e cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	Unid.	117			
215	Faca	De Açougueiro, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno branco anatômico, comprimento de 38 cm (lâmina aproximada de 25,4 cm)	Unid.	37			
216	Faca	Faca para carne/cozinha, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, nº 6, aproximadamente 27,5 cm de comprimento.	Unid.	37			
217	Faca	Faca para carne/cozinha, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, nº 8, aproximadamente 30 cm de comprimento.	Unid.	22			
218	Faca	Faca para pão serrilhada, 8", em aço inoxidável com cabo em polipropileno. Dimensão da lâmina em aproximadamente 20 cm.	Unid.	37			
219	Forma	Forma de alumínio grande, formato retangular medindo 45 X 30 cm.	Unid.	31			
220	Forma	Forma de alumínio nº 5, formato retangular, medindo aproximadamente 46 cm de comprimento, 32 cm de largura e 7,0 cm de altura.	Unid.	31			
221	Forma	Forma Pudim Assadeira Profissional, Alumínio Nacional, Altura: 9,4cm, Diâmetro: 30 cm, comprimento: 32 cm, espessura do alumínio: 0,90 mm. Capacidade: 3,5 Litros.	Unid.	31			
222	Frigideira	Em alumínio grande, com revestimento interno em antiaderente Starflon, com tampa, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro.	Unid.	34			
223	Leiteira	Tipo Fervedor, em alumínio polido, sem tampa, capacidade 2 litros, cabos anatômicos e antitérmicos (em baquelite).	Unid.	26			
224	Leiteira	Tipo Fervedor, em alumínio polido, sem tampa, capacidade 5 litros, cabos anatômicos e antitérmicos (em baquelite).	Unid.	26			
225	Panela	De Alumínio Batido, capacidade aproximada de 10 litros , com tampa.	Unid.	25			
226	Panela	De Alumínio Batido, capacidade aproximada de 20 litros , com tampa.	Unid.	22			
227	Panela	De alumínio batido, capacidade aproximada de 25 litros , com tampa.	Unid.	22			
228	Panela	De alumínio batido, capacidade aproximada de 35 litros , com tampa.	Unid.	22			
229	Panela	De Alumínio Batido, capacidade aproximada de 5 litros , com tampa.	Unid.	25			
230	Panela de pressão	Em alumínio polido, capacidade de 10 litros , com válvula de escape e travas externas. Tamanho aproximado de 22 cm de diâmetro x 27,5 cm de largura e 22 cm de altura.	Unid.	25			
231	Panela de pressão	Em alumínio polido, capacidade de 15 litros , com válvula de escape e travas externas. Tamanho aproximado de 34 cm de diâmetro x 35 cm de largura e 31 cm de altura.	Unid.	23			
232	Panela de pressão	Em alumínio polido, capacidade de 20 litros , com válvula de escape e travas externas.	Unid.	23			



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		Tamanho aproximado de 35 cm de diâmetro x 38 cm de altura x 35 cm de largura.				
233	Pedra de afiar faca	Composta por carboreto de silício, dupla face, 6", retangular, com medidas aproximadas de 150x50x25 mm	Unid.	34		
234	Pegador	De Massa em aço inox, sem soldas, medida aproximada 32,5 cm.	Unid.	31		
235	Pegador	De salada em aço inox.	Unid.	31		
236	Peneira	Multimistura em material Aço Inox medindo aproximadamente 20 cm.	Unid.	31		
237	Ralador de legumes	Em aço inoxidável, 04 faces, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento, 9 cm de largura e 24 cm de altura	Unid.	31		
238	Registro regulador	Para fogão de baixa pressão, com válvula de gás 506/01, com mangueira 1,20 m, garantia do fabricante de 5 anos, produto certificado pelo Inmetro.	Unid.	36		
239	Tampa avulsa	Em alumínio polido, com puxador em baquelite, medida de 55 cm de diâmetro.	Unid.	32		
240	Tampa avulsa	Em alumínio polido, com puxador em baquelite, medida de 50 cm de diâmetro.	Unid.	32		
241	Tampa avulsa	Em alumínio polido, com puxador em baquelite, medida de 70 cm de diâmetro.	Unid.	32		
242	Tampa avulsa	Em alumínio polido, com puxador em baquelite, medida de 40 cm de diâmetro.	Unid.	32		
243	Tampa avulsa	Em alumínio polido, com puxador em baquelite, medida de 60 cm de diâmetro.	Unid.	32		

LOTE 25 - ÁGUA MINERAL E GALÃO						
244	Água Mineral - com gás	Natural, fardo com 12 Unidades, embalagem plástica original de fábrica de 500 ml.	Fardo	135		
245	Água Mineral - sem gás	Natural, fardo com 12 Unidades, embalagem plástica original de fábrica de 500 ml.	Fardo	310		
246	Água Mineral - sem gás	Natural, Completo (Galão e Água), com galão original de fábrica, de 20 Litros.	Unid.	20		
247	Água Mineral - sem gás	Natural, embalagem plástica retornável original de fábrica, galão de 20 l.	Unid.	185		
248	Água Mineral	Natural, caixa com 48 Unidades, embalagem plástica Copo Descartável, 200 ml.	Caixa	155		

LOTE 26 - GÁS E VASILHAMES						
249	Gás	Liquefeito de petróleo P13kg (carga)	Unid.	361		
250	Gás	Liquefeito de petróleo P45kg (carga)	Unid.	205		
251	Vasilhame com carga	Devidamente lacrado contendo gás GLP (vasilhame e carga), P13kg.	Unid.	3		
252	Vasilhame	(botijão) para gás liquefeito P13 kg	Unid.	14		
253	Vasilhame	(botijão) para gás liquefeito P45 kg	Unid.	7		

DECLARAÇÃO: Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133,2021, propondo à Prefeitura Municipal de IVINHEMA-MS, a referida Proposta de Preços, bem como, caso venha a ser vencedora no presente certame, cumprir sua fiel execução, obedecendo todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive prazos.	_____, _____ de _____ de 2025. _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	CARIMBO PADRONIZADO O CNPJ/MF
---	--	--



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

[XXX] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[XXX] Microempresa (ME); ou
[XXX] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

_____ - _____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, apresentada juntamente com a Certidão Simplificada, fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Juliano Ferro Barros Donato**, portador da CI-RG n. _____, SSP/____ e CPF n. _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS e representada pelo **Secretário o Sr. _____**, portadora da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominados **GERENCIADOR**, e de outro **a Empresa _____**, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade de _____, telefone _____, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - Processo nº XXX/2025**, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 651/24, subsidiariamente na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **homologado em ____/____/____**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios secos e perecíveis (hortifrúti, laticínios, proteínas de origem animal, embutidos), água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as diversas secretarias do Município de Ivinhema-MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade do(s) item(ns) registrado(s), sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o atendimento do objeto de registro será o de **menor preço POR LOTE** inscrita na Ata do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 - Processo Administrativo nº XXX/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESAS REGISTRADAS

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO

2.2. O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$

2.3. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

3.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1. Atestada a vantajosidade para a Administração, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação de saldo.

3.2. **Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21 e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento ou documento equivalente serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento ou documento equivalente as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a ser praticados, obedecendo à ordem de classificação.

4.7. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

4.10. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

4.13. O órgão ou entidade que solicitar a adesão à presente Ata de Registro de Preços será o único responsável por observar e cumprir a vedação prevista no Art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, isentando o órgão gerenciador e os participantes originais de qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento dessa norma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para o(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do fornecimento indicarão as empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não do(s) item(ns) decorrente(s) do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação dos serviços do(s) item(ns), respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.1.9. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços/fornecimento já executado, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

6.2. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n. XXX/XXXX**:

- NOME: XXX CPF: XXX

- NOME: XXX CPF: XXX

6.3. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização e gestão da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. **A contratada designa o seguinte Preposto** para interlocução direta com a Administração:

Preposto:- NOME: XXX CPF: XXX

Substituto do Preposto: - NOME: XXX CPF: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pela Administração, quando:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

a) O detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal nº 10.520/02;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do Registro dos Preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, sito à Praça dos Poderes nº 720, centro, Ivinhema-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Ordem de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA E CONDIÇÕES DE REGISTRO

8.1. Após a homologação da licitação, esta Ata de Registro de Preços formaliza o registro dos preços e quantitativos atribuídos ao licitante classificado em 1º lugar.

8.2. Na forma de anexo a esta Ata, constará a relação dos licitantes que, durante a sessão pública, manifestaram expressamente interesse em registrar seus preços iguais ao do adjudicatário, para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 526/2024.

8.3. O cadastro de reserva não implica obrigação de contratação pela Administração, servindo como mecanismo de continuidade contratual apenas nos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, como nas hipóteses de recusa injustificada, impedimento legal, rescisão contratual ou cancelamento do registro de preços, conforme previsto na legislação aplicável.

8.4. As futuras contratações decorrentes desta Ata observarão a ordem de classificação dos licitantes registrada no certame, priorizando os fornecedores que aceitaram registrar seus preços iguais aos do adjudicatário. Na ausência de interessados com preço igual ao do vencedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação original, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

8.5. A relação dos licitantes que manifestaram interesse em registrar seus preços iguais aos do adjudicatário, para fins de formação do cadastro de reserva, segue constante do Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

a) Nota de empenho ou documento equivalente;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2. Local e horário para entrega:

9.2.1. **Prefeitura Municipal de Ivinhema e Secretaria Municipal de Educação:** Praça dos Poderes, nº 720 – Centro: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelos servidores Edmar Ferreira dos Santos (Administração); Sirlene de Souza B. das Virgens e Guilherme da Silva Souza (Educação).

9.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura:** Rua Antônio Soares Branquinho, nº 492 Bairro Piravevê: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelo servidor Clailton Gomes e Valmir Silva Cruz, respectivamente.

9.2.3. **Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho:** Av. Panamá, nº 14ª – Centro: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pela servidora Francieli Flores da Silva Novais.

9.2.4. **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:** Rua Ana de Souza Eusébio, nº 198 Bairro Guiray: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelo servidor Claudio Roberto Correa da Silveira.

9.2.5. **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Praça Deputado Nelito Câmara, s/nº, Bairro Centro, das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pela servidora Amanda Aparecida Santos Coutinho Gomes.

9.2.6. **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributação:** Av. Panamá, nº 389, Bairro Piravevê, das 7h às 12h, dia útil, a ser recebida pelos servidores Juliana Hoffman dos Santos ou Eliane Macineli.

9.3. Não será permitida a previsão de preços diferentes para a entrega em diferentes locais, considerando a proximidade existente entre eles.

9.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9.5. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

9.6. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

9.7. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

9.7.1. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de **até 30** (trinta) dias da ordem de fornecimento. (Lei 14.133/21, art.6º - Inciso X). (grifamos).

9.8. Compreende-se que este prazo é considerável, visto que, são itens/produtos fundamentais para atender às necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e outras entidades semelhantes por motivos justificáveis como:

- a) Emergências e situações críticas, devido a situações de extrema vulnerabilidade, enfrentando emergências e crises, em alguns casos, a falta de produtos básicos pode agravar ainda mais essas situações. A entrega rápida garante que essas pessoas recebam o suporte necessário no menor tempo possível. Logo, essas necessidades imediatas que envolvem as famílias e indivíduos que dependem do suporte do CRAS, CREAS e outras entidades, precisam ser sanadas no menor tempo possível, por meio de uma entrega rápida para que recebam o suporte necessário.
- b) A eficiência e agilidade na entrega rápida dos produtos permite que as entidades sociais sejam mais eficientes e ágeis em sua operação. Isso significa que elas podem atender a um maior número de pessoas em um curto período de tempo, maximizando seu impacto social e garantindo que sua assistência seja fornecida de forma oportuna, ou seja, atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, ou seja, avaliar o impacto das ações no conjunto da sociedade e buscar soluções que beneficiem o maior número de pessoas, mesmo que isso implique em restrições ou sacrifícios para alguns indivíduos ou grupos.
- c) É necessário frisar que a administração pública não possui almoxarifado para armazenamento e estocagem de produtos.

9.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

9.10. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

9.11. Padrões mínimos de qualidade (com justificativa):

- a) Materiais de limpeza e higiene:** devem possuir registro na Anvisa, apresentar composição efetiva compatível com o uso institucional e possuir validade igual ou superior a 12 meses a garantir a eficiência sanitária.
- b) Café:** deve seguir os padrões da Portaria MAPA nº 570/2002, com torra apropriada, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Validade mínima de 6 meses (justifica sabor e rendimento).
- c) Gêneros alimentícios e perecíveis:** entregues com prazo de validade compatível, integridade e frescor, atendendo aos padrões da Anvisa/MAPA (justifica segurança alimentar), devem respeitar índices nutricionais vigentes, possuir registro no MAPA ou Anvisa, data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 70% no ato de entrega, garantindo a segurança alimentar.
- d) Laticínios, hortifrúti e proteínas:** devem ser entregues com condições adequadas de temperatura, refrigeração, aparência, textura e embalagem íntegra, justificando a necessidade de preservar as características de consumo e reduzir riscos sanitários.
- e) Utensílios e acessórios de cozinha:** devem ser de material resistente, atóxico e facilmente higienizável (aço inoxidável, polipropileno), com garantia mínima de 12 meses, justificando a durabilidade e segurança no preparo de alimentos.
- f) Água mineral:** deverá possuir registro no DNPM e Anvisa, ser acondicionada em embalagens lacradas, justificando a necessidade de potabilidade e controle microbiológico.
- g) Gás liquefeito de petróleo (GLP):** deve atender às especificações da ANP, ser fornecido em vasilhames certificados, justificando o atendimento à segurança operacional e prevenção de acidentes.

9.12. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

9.13. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9.14 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento

10.1.1. A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

10.1.2. Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

10.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratadas, suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal juntamente com a certidão federal, certidão estadual, certidão trabalhista e certidão da caixa econômica federal (certidão) no Setor de Compras da Prefeitura municipal de Ivinhema.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente processo, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

11.2. Órgão Gerenciador:

11.2.1. Município de Ivinhema/MS através da Secretaria Municipal de Administração: **CNPJ 03.575.875/0001-00**

11.3. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **Decreto Municipal 526/2024 (...) Art. 8º (...)**.

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação."

11.4. E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

12.1. REAJUSTE

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

12.1.13.1. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.14. O requerimento de que trata o subitem 13.13.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha gerado excessivamente as obrigações contraindaas pela Detentora dos Preços Registrados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

12.1.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

12.1.16. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

12.1.17. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

12.1.18. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando o impacto destes no custo final.

12.1.19. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

12.2. REVISÃO:

12.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

12.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

12.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução **total** do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

¹ Art. 92, () XI, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias²;
 - (b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

² Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivinhema – MS, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Ivinhema/MS
Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração
Gerenciador

EMPRESAS COMPROMITENTES:

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE**
IVINHEMA/MS **ATRAVÉS** **DA**
SECRETARIA **MUNICIPAL** **DE**
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **XXXX**.

I. **CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº,** doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxx**, uma sociedade empresária limitada com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Prefeito Municipal, Sr. xxxx**, brasileiro, estado civil xxxx, portador da Cédula de identidade RG n. xxxx SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. xxxx, residente e domiciliado na (endereço) e representado pelo **Secretário de Municipal de Administração** o Sr. _____, portador da CI-RG nº _____ e CPF nº _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e a **CONTRATADA** o Sr.(a) xxxx, portador(a) da Cédula de identidade RG n. xxxx expedida pela SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n. xxxx, (endereço).

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

II. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO³:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Licitatório n. xxx/2025, Pregão Eletrônico n. xxx/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. **FUNDAMENTO LEGAL⁴:** O presente Contrato é firmado com base no **Processo Licitatório n. xxx/2025, Pregão Eletrônico n. xxx/2025**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO⁵

1.1. Constitui objeto do pregão a **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios secos e perecíveis (hortifrúti, laticínios, proteínas de origem animal, embutidos), água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as diversas secretarias do Município de Ivinhema-MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE

a. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. A Proposta do Contratado; e
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

³ Art. 92 (...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

⁴ Art. 92 (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

⁵ Art. 92 (...) I - o objeto e seus elementos característicos;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO⁶

2.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2.2. Local e horário para entrega:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Ivinhema e Secretaria Municipal de Educação: Praça dos Poderes, nº 720 – Centro: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelos servidores Edmar Ferreira dos Santos (Administração); Sirlene de Souza B. das Virgens e Guilherme da Silva Souza (Educação).

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Antônio Soares Branquinho, nº 492 Bairro Piravevê: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelo servidor Clailton Gomes e Valmir Silva Cruz, respectivamente.

2.2.3. Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho: Av. Panamá, nº 14ª – Centro: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pela servidora Francieli Flores da Silva Novais.

2.2.4. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Rua Ana de Souza Eusébio, nº 198 Bairro Guiray: das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pelo servidor: Claudio Roberto Correa da Silveira.

2.2.5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Praça Deputado Nelito Câmara, s/nº, Bairro Centro, das 7h às 12h, dia útil, a ser recebido pela servidora Amanda Aparecida Santos Coutinho Gomes.

2.2.6. Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributação: Av. Panamá, nº 389, Bairro Piravevê, das 7h às 12h, dia útil, a ser recebida pelos servidores Juliana Hoffman dos Santos ou Eliane Macineli.

2.3. Não será permitida a previsão de preços diferentes para a entrega em diferentes locais, considerando a proximidade existente entre eles.

2.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.5. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

2.6. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

2.7. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

2.7.1. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de **até** 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. (Lei 14.133/21, art.6º - Inciso X). (grifamos).

2.8. Compreende-se que este prazo é considerável, visto que, são itens/produtos fundamentais para atender às necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e outras entidades semelhantes por motivos justificáveis como:

- d)** Emergências e situações críticas, devido a situações de extrema vulnerabilidade, enfrentando emergências e crises, em alguns casos, a falta de produtos básicos pode agravar ainda mais essas situações. A entrega rápida garante que essas pessoas recebam o suporte necessário no menor tempo possível. Logo, essas necessidades imediatas que envolvem as famílias e indivíduos que dependem do suporte do CRAS, CREAS e outras entidades, precisam ser

⁶ Art. 92. (...) IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (...)

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

sanadas no menor tempo possível, por meio de uma entrega rápida para que recebam o suporte necessário.

- e) A eficiência e agilidade na entrega rápida dos produtos permite que as entidades sociais sejam mais eficientes e ágeis em sua operação. Isso significa que elas podem atender a um maior número de pessoas em um curto período de tempo, maximizando seu impacto social e garantindo que sua assistência seja fornecida de forma oportuna, ou seja, atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, ou seja, avaliar o impacto das ações no conjunto da sociedade e buscar soluções que beneficiem o maior número de pessoas, mesmo que isso implique em restrições ou sacrifícios para alguns indivíduos ou grupos.
- f) É necessário frisar que a administração pública não possui almoxarifado para armazenamento e estocagem de produtos.

2.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.10. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

2.11. Padrões mínimos de qualidade (com justificativa):

- h) **Materiais de limpeza e higiene:** devem possuir registro na Anvisa, apresentar composição efetiva compatível com o uso institucional e possuir validade igual ou superior a 12 meses a garantir a eficiência sanitária.
- i) **Café:** deve seguir os padrões da Portaria MAPA nº 570/2002, com torra apropriada, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Validade mínima de 6 meses (justifica sabor e rendimento).
- j) **Gêneros alimentícios e perecíveis:** entregues com prazo de validade compatível, integridade e frescor, atendendo aos padrões da Anvisa/MAPA (justifica segurança alimentar), devem respeitar índices nutricionais vigentes, possuir registro no MAPA ou Anvisa, data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 70% no ato de entrega, garantindo a segurança alimentar.
- k) **Laticínios, hortifrúti e proteínas:** devem ser entregues com condições adequadas de temperatura, refrigeração, aparência, textura e embalagem íntegra, justificando a necessidade de preservar as características de consumo e reduzir riscos sanitários.
- l) **Utensílios e acessórios de cozinha:** devem ser de material resistente, atóxico e facilmente higienizável (aço inoxidável, polipropileno), com garantia mínima de 12 meses, justificando a durabilidade e segurança no preparo de alimentos.
- m) **Água mineral:** deverá possuir registro no DNPM e Anvisa, ser acondicionada em embalagens lacradas, justificando a necessidade de potabilidade e controle microbiológico.
- n) **Gás liquefeito de petróleo (GLP):** deve atender às especificações da ANP, ser fornecido em vasilhames certificados, justificando o atendimento à segurança operacional e prevenção de acidentes.

2.12. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

2.13. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

2.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

2.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.22. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados no Termo de Referência.

2.14. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES⁷

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Realizar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada.

4.1.2 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições e entregas previstas.

4.1.3 Fornecer as informações e documentos necessários para a boa execução do objeto contratado.

4.1.4 Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos observados durante a execução do contrato.

4.1.5 Adotar providências administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.1.6 Garantir condições de acesso às unidades administrativas para realização das entregas e prestação dos serviços, quando aplicável.

4.1.7 Proceder à conferência e ateste dos produtos entregues ou serviços executados, assegurando conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.1.8 Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

4.1.9 Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

4.1.10 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.12 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e no edital, observando prazos, quantidades e especificações técnicas dos itens fornecidos.

4.1.13 Fornecer produtos em conformidade com normas técnicas, regulamentações sanitárias e de segurança, garantindo qualidade e validade adequada.

4.1.14 Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos, providenciando a substituição ou correção sem ônus para a Administração.

4.1.15 Realizar as entregas de forma pontual e conforme cronograma definido pela contratante, em observância às necessidades das unidades administrativas.

⁷ Art. 92, () XIV - os direitos e as responsabilidades das partes ()



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- 4.1.16 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.
- 4.1.17 Fornecer assistência técnica, garantia e suporte quando aplicável aos produtos contratados.
- 4.1.18 Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, acondicionamento, carga e descarga dos itens até o local de entrega.
- 4.1.19 Observar as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho vigentes, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse aspecto.
- 4.1.20. Que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ⁸

5.1. Do recebimento

5.1.1. A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

5.1.2. Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratadas, suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- III.** o prazo de validade;
- IV.** a data da emissão;
- V.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- VI.** o período respectivo de execução do contrato;
- VII.** o valor a pagar; e
- VIII.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

⁸ Art. 92 (...) V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, (...))



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal juntamente com a certidão federal, certidão estadual, certidão trabalhista e certidão da caixa econômica federal (certidão) no Setor de Compras da Prefeitura municipal de Ivinhema.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Reajuste:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.1.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, haverá reajuste contratual, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável⁹, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3. O reajustamento será concedido de ofício pela Administração¹⁰;

6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento¹¹.

6.2. Revisão:

6.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

6.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido¹².

⁹ Art. 6º (...) LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

(...)
Art. 92 (...) § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

¹⁰ Art. 92. (...) V - (...) data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (...);

¹¹ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O **prazo de vigência do referido contrato será de XXXXXXXXX**, contado a partir da assinatura do contrato na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. O contrato decorrente deste procedimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão futura, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

7.3. O instrumento contratual de que trata o item anterior. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Optando pela prorrogação desse prazo, a CONTRATADA fará mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS¹³

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX

8.2. E dotação a ser substituída no exercício seguinte.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁴

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução **total** do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

¹² Art. 92. (...) XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

¹³ Art. 92. (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

¹⁴ Art. 92. (...) XIV - (...) as penalidades cabíveis (...);



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias¹⁵;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

¹⁵ Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹⁶

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o município atendido.

10.3. A extinção contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal n. XXX/XXXX**:

Fiscal de Contrato	
NOME: xxxx MATRÍCULA: xxxx E-MAIL: xxxx	
Substituto do Fiscal	

¹⁶ Art. 92 () XIX, os casos de extinção



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

NOME: xxxxx
MATRÍCULA: xxxxx
E-MAIL: xxxxx

11.2. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no Termo de Referência.

11.3. A contratada designa o seguinte **Preposto** para interlocução direta com a Administração:

Preposto
NOME: xxxxx E-MAIL: xxxxx

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato¹⁷.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO¹⁸

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município¹⁹, disponibilizando e mantendo à disposição do público no portal da transparência do município²⁰.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS²¹

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO²²

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

- a) Regularidade fiscal do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

¹⁷ Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

¹⁸ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹⁹ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

²⁰ Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

²¹ Art. 92. (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

²² § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

15.2. Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO²³

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivinhema/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

xxx/MS, _____ de _____ de 2025.

NOME XXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Ivinhema/MS
(Contratante)

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração
(Contratante)

NOME xxxxx
Empresa xxxxx
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:.....CPF:

NOME:.....CPF:

²³ § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

(**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*)

(5) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação.
- II.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, no termos do art. 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- III.** no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JZEBK-FE8VY-64KFD-M69AM

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 03/12/2025
09:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/JZEBK-FE8VY-64KFD-M69AM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>